

- n) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugado com o n.º 3 do artigo 28.º do mesmo diploma, até ao limite de € 498 797,90;
- o) Autorizar as despesas relativas à execução de planos plurianuais legalmente aprovados, a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugado com o n.º 3 do artigo 28.º do mesmo diploma até ao limite de € 997 595,80;
- p) Autorizar até ao limite de € 4987 as despesas a que se refere o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 74/70, de 2 de Março, resultantes de indemnizações a terceiros ou da recuperação de bens afectos ao serviço danificados por acidentes com intervenção de terceiros;
- q) Autorizar o processamento de despesas resultantes de acidentes em serviço a que se refere o Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro, até ao limite de € 4987.

2 — As competências delegadas no presente despacho são conferidas com a possibilidade de subdelegação nos subdirectores-gerais ou nos directores de serviços, devendo as mesmas ser superiormente comunicadas.

3 — Consideram-se ratificados todos os actos praticados pela então directora em exercício, licenciada Graça Maria Ramalho Monteiro Latourette Pombeiro, desde 14 de Março de 2005 a 4 de Maio de 2005, no âmbito dos poderes ora delegados.

4 — Consideram-se ratificados todos os actos praticados desde o dia 9 de Maio de 2005 pela directora-geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular, mestre Ana Cristina Carvalho Paulo, no âmbito dos poderes ora delegados.

23 de Junho de 2005. — O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos*.

Despacho n.º 15 503/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo despacho n.º 11 529/2005 (2.ª série), de 29 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 23 de Maio de 2005, subdelego na presidente da comissão instaladora da Direcção-Geral de Formação Vocacional, licenciada Maria Alexandra Santos de Figueiredo, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Autorizar as licenças e dispensas previstas no capítulo VI da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho;
- b) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
- c) Autorizar as deslocações em serviço que decorram no estrangeiro e autorizar o processamento das respectivas despesas, com ou sem abono antecipado de ajudas de custo, nos termos e limites legais aplicáveis;
- d) Autorizar o uso em serviço de veículo próprio, na impossibilidade de utilização de outras formas de transportes, nos termos do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, na sua actual redacção;
- e) Autorizar a escolha do tipo de procedimento, nos termos do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, na sua actual redacção, e praticar todos os actos inerentes à abertura e desenvolvimento dos processos respectivos de empreitadas de obras públicas e com locações e aquisições de bens e serviços, incluindo autorizar as despesas inerentes, quando estas não ultrapassem € 250 000;
- f) Aprovar, nos termos legais, as minutas dos contratos, até ao montante delegado, desde que correspondam a propostas cuja despesa tenha sido devidamente autorizada, bem como outorgar os respectivos contratos.

2 — A presidente da comissão instaladora fica autorizada a subdelegar, nos termos da lei, as competências previstas no presente despacho, devendo comunicar superiormente os actos de subdelegação feitos.

3 — Consideram-se ratificados os actos praticados pela comissão instaladora, presidida pela mestra Maria da Conceição Vaz Barroso Carlotto Caldeira de 14 de Março até 2 de Maio de 2005 e presidida pela licenciada Maria Alexandra Santos de Figueiredo desde 3 de Maio de 2005 até à presente data, no âmbito definido no presente despacho.

23 de Junho de 2005. — O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos*.

Despacho n.º 15 504/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos da Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, conjugado com os artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, bem como do Decreto-Lei n.º 182/97, de 25 de Julho, subdelego no presidente do conselho de direcção dos Serviços Sociais do Ministério da Educação, licenciado José António Coelho Antunes, a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1 — No âmbito da gestão de pessoal:

- a) Determinar a suspensão preventiva de funcionários, agentes ou outro pessoal arguido em processo disciplinar;
- b) Exercer a competência disciplinar relativamente ao pessoal contratado, em regime de direito privado, incluindo da pena de cessação do contrato;
- c) Autorizar o uso em serviço de veículo próprio, na impossibilidade de utilização de outras formas de transporte, nos termos do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, em caso de urgente conveniência de serviço devidamente fundamentada;
- d) Autorizar licenças sem vencimento por um ano por circunstâncias de interesse público e licenças de longa duração, bem como autorizar o regresso à actividade;

1.2 — No âmbito da gestão financeira:

- a) Autorizar a realização de despesas com execução de obras e com a aquisição de bens e serviços até ao montante de € 200 000;
- b) Designar a pessoa que, nos pedidos de actualização de rendas de prédios ocupados pelos Serviços Sociais, deva receber a notificação para contestar o pedido e acompanhar os demais termos do processo;

1.3 — No âmbito da gestão corrente dos serviços — autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados nos Serviços Sociais que tenham carácter confidencial ou reservado;

1.4 — No âmbito da execução dos programas do PIDDAC:

- a) Aprovar projectos de obras cuja estimativa não ultrapasse € 200 000 e processos de concursos de obras cuja base de licitação não exceda o mesmo valor, quando estejam integrados no plano anual de empreendimentos superiormente aprovados;
- b) Aprovar autos de recepção provisória e definitiva de empreitadas de obras públicas ou de fornecimento.

2 — Autorizo também o presidente do conselho de direcção dos Serviços Sociais a subdelegar nos vogais e restante pessoal dirigente e de chefia a competência para a prática dos actos abrangidos por este despacho, com excepção daqueles a que se refere a alínea a) do n.º 1.2 e a alínea a) do n.º 1.4, nos termos que entender convenientes para o bom funcionamento dos serviços, devendo comunicar ao ora delegante os despachos de subdelegação feitos.

3 — A delegação de competências conferida pelo presente despacho entende-se feita sem prejuízo dos poderes de superintendência, avocação e revogação, bem como no presuposto de que as competências delegadas são exercidas dentro das orientações genéricas e específicas por mim definidas.

4 — Ficam ratificados todos os actos praticados pelo presidente do conselho de direcção dos Serviços Sociais desde 14 de Março de 2005 no âmbito dos poderes agora delegados

23 de Junho de 2005. — O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos*.

Secretaria-Geral

Despacho n.º 15 505/2005 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e considerando o disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, delego na secretária-geral-adjunta licenciada Maria Madalena Pinto Tavares de Lima Valente as seguintes competências:

1 — Delegações:

1.1 — Praticar os actos, relativos à gestão das instalações e equipamentos do Ministério da Educação e da Secretaria-Geral, constantes das alíneas a), b), c) e d) do n.º 4 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004;

1.2 — Autorizar a realização de despesas públicas com obras e aquisição de bens e serviços até € 50 000;

1.3 — Superintender, coordenar e despachar os assuntos atribuídos à:

1.3.1 — Direcção de Serviços de Instalações e Equipamentos Educativos;

1.3.2 — Direcção de Serviços de Informação e Documentação;
1.3.3 — Direcção de Serviços de Sistemas e Tecnologias de Informação;

1.3.4 — Centro Integrado de Aprovisionamento.

2 — Substituir o secretário-geral nas suas faltas ou impedimentos ou do substituto designado.

3 — A secretária-geral-adjunta fica autorizada a subdelegar nos directores de serviços, chefes de divisão e chefes de equipas multidisciplinares internas a competência para a prática dos actos abrangidos por este despacho com comunicação ao ora delegante.

4 — O presente despacho produz efeitos a 20 de Junho de 2005, ficando ratificados todos os actos praticados pela secretária-geral-adjunta desde essa data no âmbito dos poderes ora delegados.

30 de Junho de 2005. — O Secretário-Geral, *João S. Batista*.

Despacho n.º 15 506/2005 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e considerando o disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, delego no secretário-geral-adjunto licenciado José Miguel da Conceição Fragoeiro as seguintes competências:

1 — Delegações:

1.1 — Praticar os actos, no âmbito da gestão de recursos humanos do quadro único do Ministério da Educação e da Secretaria-Geral, constantes das alíneas *a)*, *b)*, *c)* e *d)* do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004;

1.2 — Praticar os actos, no âmbito da gestão orçamental e de realização de despesas, constantes das alíneas *a)*, *b)*, *d)* e *f)* do n.º 3 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004;

1.3 — Autorizar a realização de despesas públicas com obras e aquisições de bens e serviços até € 50 000;

1.4 — Superintender, coordenar e despachar os assuntos atribuídos à:

1.4.1 — Direcção de Serviços de Administração;

1.4.2 — Unidade de Desenvolvimento Estatutário e Inovação;

1.4.3 — Divisão de Assuntos Jurídicos.

2 — Substituir o secretário-geral nas suas faltas e impedimentos.

3 — O secretário-geral-adjunto fica autorizado a subdelegar nos directores de serviços, chefes de divisão e chefes de equipas multidisciplinares internas a competência para a prática dos actos abrangidos por este despacho com comunicação ao ora delegante.

4 — O presente despacho produz efeitos a 20 de Junho de 2005, ficando ratificados todos os actos praticados pelo secretário-geral-adjunto desde essa data no âmbito dos poderes ora delegados.

30 de Junho de 2005. — O Secretário-Geral, *João S. Batista*.

Direcção Regional de Educação de Lisboa

Escola Básica Integrada da Charneca de Caparica

Aviso n.º 6781/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no placard dos Serviços Administrativos da Escola Básica Integrada da Charneca de Caparica a lista de antiguidade do pessoal não docente desta Escola reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da afixação deste aviso para reclamação ao dirigente do serviço.

4 de Julho de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Teodolinda Monteiro Silveira*.

Inspeção-Geral da Educação

Despacho n.º 15 507/2005 (2.ª série). — Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, prevê, no seu artigo 2.º, n.º 4, conjugado com o artigo 20.º, que o recrutamento dos titulares dos cargos de direcção intermédia é efectuado por escolha de entre funcionários dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos de selecção determinados nos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da aludida lei para o provimento do cargo de chefe de divisão do Gabinete de Apoio Jurídico do quadro da Inspeção-Geral da Educação;

Considerando que a licenciada Maria Paula Ferreira Simões de Carvalho Santos Madeira reúne os requisitos legais e corresponde ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e os objectivos

do serviço e detém as qualidades necessárias ao exercício do cargo que se pretende prover:

Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 20.º e dos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nomeio para o cargo de chefe de divisão do Gabinete de Apoio Jurídico da Inspeção-Geral da Educação a licenciada Maria Paula Ferreira Simões de Carvalho Santos Madeira, inspectora superior principal do quadro da Inspeção-Geral da Educação.

14 de Junho de 2005. — A Inspectora-Geral, *Conceição Castro Ramos*.

ANEXO

Síntese do currículo

Identificação:

Nome — Maria Paula Ferreira Simões de Carvalho dos Santos Madeira;

Data de nascimento — 31 de Agosto de 1948;

Naturalidade — Coimbra.

Habilitações académicas — licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (1971).

Experiência profissional:

Ingressou em 1972, como técnica de 2.ª classe, na Inspeção-Geral de Ensino Particular (IGEP), tendo sido sucessivamente promovida a técnica de 1.ª classe e a técnica superior de 1.ª classe por força do Decreto-Lei n.º 191-C/79, de 25 de Junho; Em Janeiro de 1980 foi afectada ao Gabinete Jurídico da então criada Inspeção-Geral da Educação (IGE), onde desenvolveu as seguintes actividades:

Instrução de processos de contra-ordenação, averiguações, processos de inquérito e disciplinares;

Elaboração de pareceres técnico-jurídicos sobre processos disciplinares elaborados no âmbito da IAF/IGE;

Preparação de respostas aos recursos hierárquicos;

Elaboração de respostas e de contra-alegações em recursos contenciosos;

Elaboração de pareceres sobre a execução dos acórdãos do Supremo Tribunal Administrativo, do Tribunal Central Administrativo e dos tribunais administrativos de círculo;

Elaboração de pareceres sobre matérias variadas, a solicitação do inspector-geral da Educação, destacadamente nas áreas de classificação de pessoal, matéria disciplinar de alunos e processos de revisão de avaliação de alunos;

Prestação de apoio técnico a inspectores da IGE sobre questões relacionadas com a instrução dos processos disciplinares e com outras matérias de natureza jurídica;

No decurso desta actividade foi, entretanto, promovida a técnica superior principal e a assessora do quadro único da IGE; Em 25 de Junho de 1996 foi integrada como inspectora superior da carreira técnica superior de inspeção do quadro de pessoal da IGE e mais tarde promovida a inspectora superior principal da mesma carreira;

Foi formadora em várias acções de formação promovidas pela IGE, pelo Conselho Superior de Inspeções e INA e pelo Sindicato dos Inspectores de Educação e Ensino, no âmbito do procedimento administrativo e disciplinar, no continente e na Região Autónoma da Madeira;

Integrou, como presidente ou vogal efectiva, sete júris de concurso para as várias categorias da carreira técnica superior de inspeção da educação;

Frequentou diversos cursos e acções de formação nas áreas da educação e da contabilidade pública e, particularmente, na área do direito administrativo do contencioso administrativo e novo contencioso administrativo (INA e UCP).

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 15 508/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, e nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redac-